



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 180\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 48\$
A 3.ª série	80\$	" 48\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 26:702 e 26:703 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Associação Nacional dos Parques Infantis, da cidade de Lisboa, e da Misericórdia de Viana do Castelo.

Decreto n.º 26:704 — Introduce algumas alterações no regimento dos preços dos medicamentos, aprovado pelos decretos n.ºs 20:437 e 22:506.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:465 — Reforça várias verbas dos orçamentos coloniais, a fim de se pagar a gratificação aos vogais militares do Conselho do Império Colonial.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:466 — Autoriza e regula o uso das sondas para determinação do nível dos líquidos contidos nos reservatórios de armazenagem, sob regime afiançado, e bem assim em todas as outras medições que sirvam de base a transacções comerciais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:702

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação Nacional dos Parques Infantis, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

3 directoras, a 4.800\$	14.400\$00
6 vigilantes, a 3.000\$	18.000\$00
6 criadas, a 1.800\$	10.800\$00
3 enfermeiras visitadoras, a 1.800\$	5.400\$00
3 costureiras, a 1.800\$	5.400\$00

As nomeações do pessoal que consta dêste quadro deverão ser previamente aprovadas pelo Ministro do Interior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa.

Decreto n.º 26:703

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Viana do Castelo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Secretaria:

1 cartorário	5.040\$00
1 ajudante do cartorário	1.200\$00

Hospital:

1 director clínico	1.300\$80
2 clínicos, a 1.200\$	2.400\$00
2 clínicos substitutos (serviço gratuito) (a).	
1 directora	960\$00
5 enfermeiras, a 720\$	3.600\$00
1 enfermeiro	960\$00
1 ajudante do enfermeiro	600\$00
1 cozinheira	720\$00
1 ajudante da cozinheira	420\$00
5 criadas, a 420\$	2.100\$00
1 criado	360\$00
1 lavadeira	540\$00
1 ajudante da lavadeira	480\$00
1 porteira	420\$00
1 barbeiro	360\$00
1 guarda	360\$00

Balneário:

1 duchista	600\$00
1 ajudante do duchista	360\$00
1 duchista	600\$00
1 ajudante da duchista	360\$00
1 fogueiro	540\$00

Igreja:

1 capelão	372\$00
1 servo	960\$00

(a) Os clínicos substitutos deverão auxiliar e substituir os efectivos no serviço do hospital, ficando com direito a serem providos em médicos efectivos quando se derem vagas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa.